

DESPACHO

Reclamação - Processo n.º 16 / 2012 - STJ.  
*Processo Disciplinar n.º 01/2001.*

No Processo Disciplinar n.º 01 / 2001, veio JOSÉ CARLOS DA COSTA BARREIROS, Juiz de Direito do Tribunal de Primeira Instância, com mais sinais de identificação nos Autos, demitido pelo Conselho Superior Judiciário, apresentar nos termos do art. 688.º do Cód. Proc. Civil, uma reclamação contra o despacho de fls. 38, no Processo n.º 15/2004 - RECURSO DE ANULAÇÃO DA DELIBERAÇÃO, ao Supremo Tribunal de Justiça, tendo deduzindo os seguintes argumentos:

1. Que o Reclamante interpôs em 20 de Abril de 2004, o competente Recurso de Revisão (fls. 6 a 9), em 13/07/2004, junto do Conselho Superior Judiciário, e foi notificado do despacho que indeferiu o pedido de Recurso de Revisão "por constituir caso julgado formal a nível deste Órgão" (fls.10).
2. Não se conformando com o despacho de fls. 10, interpôs junto do Supremo Tribunal de Justiça, em 16/06/2004, o Recurso, nos termos dos artigos 23º, da Lei n.º 08/91, Lei Base do Sistema Judiciário e 171º, n.º 2 da Lei N.º 5/97 "Estatuto da Função Pública".
3. Porquanto o presente Recurso sob n.º 15/2004, versa sobre o despacho que recaiu num outro Recurso de Revisão interposto que, segundo como preceitua o Direito Processual em vigor em S.Tomé e Príncipe, o Recurso de Revisão pode ser interposto a qualquer momento, mesmo depois de ter aspirada a pena aplicada, desde que sejam apresentadas novas provas que não puderam ser utilizadas para a defesa no decorrer normal do processo - n.º 1, do artigo 132.º da Lei n.º 14/2008 "Estatuto dos Magistrados Judiciais"; e na Lei antiga, em que o Recurso foi interposto e que ficou adormecido, por interesse e objectivos desconhecidos, todo o tempo, mais de oito anos), art. 169.º, n.º 1, da Lei n.º 5/97.
4. Entretanto, depois da distribuição do referido Recurso, vieram os impedimentos dos Magistrados que, legalmente já não podiam exercer qualquer intervenção no mesmo, tais como: o Procurador-geral da República (fls. 12 v.), o Juiz Conselheiro Bartolomeu Amado Vaz (fls 13 e 13 v.), o Juiz Conselheiro Silvestre Leite (fls. 14) e a Juíza Conselheira Alice Vera Cruz (fls.14 v.).
5. Depois de toda essa peripécia, os autos do processo de Recurso n.º 15/2004 ficaram desaparecidos, sumidos até ao seu novo aparecimento no Tribunal no dia 20/02/2012, segundo a informação da Secretária Judicial de fls. 15 verso.